

CLÁUSULA 74ª: RECOLHIMENTO DO INSS

A empresa deverá proceder com o recolhimento mensal do INSS devido ao funcionário empregado, de acordo com a legislação previdenciária vigente, encaminhando os comprovantes ao Sindicato de forma semestral.

A empresa que estiver em atraso com o recolhimento referente ao INSS e que como consequência venha a prejudicar o empregado pelo mesmo não ter direito aos benefícios, tais como: auxílio doença, auxílio acidente e outros, estão obrigados a arcar com os prováveis prejuízos financeiros causados ao trabalhador.